



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
UASG: 090005**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013

<u>PROCESSO</u>	1.095/2012-JFPI.
<u>OBJETO</u>	Registro de preços para fornecimento de carimbos para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do Anexo I deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 7.892, de 23/01/2013, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto n. 7.174/2010, de 12/05/2010, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 02/04/2013 . Hora: 09:00h (nove horas) - Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2893

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 292/2012-DIREF, de 25.06.2012, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto 7.892, de 23.01.2013, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto n. 7.174/2010, de 12/05/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 1.095/2012-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para fornecimento de carimbos para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 02/04/2013.

HORA: 9:00h (nove horas) - horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

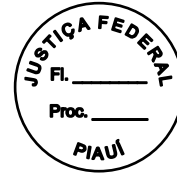
III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.



3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do site www.comprasnet.gov.br;

- 5.1.2.** abertas as propostas, a Pregoeira verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 5.1.3.** caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pela Pregoeira, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;
- 5.1.4.** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 5.1.5.** Encerrada a fase de lances, O sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP's no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- 5.1.6** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP's apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- 5.1.7** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- 5.1.8** Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 5.1.9** Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPP's que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.
- 5.1.10** Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- 5.1.11** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- 5.1.12** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- 5.1.13** Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
- 5.1.14** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.



5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.5.2.1. Nos preços dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

6.5.4. Especificação clara e detalhada do material ofertado que deverá ser **original** e de **primeiro** uso, com indicação das características necessárias, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque;

6.5.5. Conter prazos de entrega dos carimbos, que será de até 48 (quarenta e oito horas). Quando a quantidade de unidades no mesmo pedido ultrapassar 20 (vinte), a contratada poderá solicitar prazo adicional de mais 3 (três) dias;

6.5.8. Não se admitirá a oferta de produtos usados, recondicionados, reciclados ou remanufaturados.

6.5.9. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam dos Anexos I e II;

6.6. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, no prazo de **até 1 (uma) hora** após a solicitação do Pregoeiro, ou na impossibilidade deste, encaminhada através do fax (86) 2107-2893 ou do e-mail cpl.pi@trf1.jus.br.

6.7. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações das condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.8. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.1.1 O(A) pregoeiro(a), durante a análise, abrirá o LOTE e procederá a análise das propostas dos ITENS daquele LOTE. A desclassificação em quaisquer ITENS do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS do respectivo LOTE.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.1.2 **Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM.** A cada lance ofertado (POR ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, **sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE;**

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**

8.3. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço total do lote de itens e valor unitário de itens** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço para cada item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. A não aceitação de **QUAISQUER ITENS implicará na não aceitação do lote.**

9.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.5.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

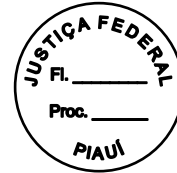
- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação, consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho.

10.3. As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.



10.4. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, que não se consiga através de consulta pela internet, e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de **1(uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro, ou através do fac-símile n. (86) 2107-2893, para exame preliminar, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão para a Justiça Federal no Piauí, na avenida Miguel Rosa, 7315 Sul, Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP: 64.018-680, 2º Andar.

10.5. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado, quando solicitado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do **e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br**.

11.2 Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar impugnação ao ato convocatório do pregão eletrônico, **exclusivamente por meio** do endereço eletrônico cpl.pi@trf1.jus.br.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00h, horário local, de Teresina-PI.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no orçamento geral da União para o exercício de 2013/2014, a serem descentralizados à Justiça Federal - PI ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, as licitantes classificadas nos primeiros lugares para cada item serão convocadas para firmarem a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem do direito a terem os seus preços registrados.

14.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal/PI.



14.3 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

14.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

14.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.7.5 - Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela vencedora.

15.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3 - O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5 - A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo IV.

XVI - DA ENTREGA DO MATERIAL

16.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais, em dia de expediente da Justiça Federal - PI, no horário das 9 às 16h.

16.1.1 Os serviços deverão ser executados, a cada solicitação, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas). Quando a quantidade de unidades no mesmo pedido ultrapassar a 20 (vinte), a contratada poderá solicitar prazo adicional de mais 3 (três) dias. O prazo para devolução dos carimbos será a partir da entrega à LICITANTE, mediante e-mail ou fax.

16.1.2 A Justiça Federal enviará a contratada, por e-mail ou fax, todas as informações e modelos dos carimbos (tamanho) e solicitará confirmação de recebimento, para efeito de contagem de prazo.

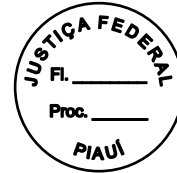
16.1.3 A execução dos serviços deve ser em consonância as disposições técnicas do Termo de Referência e demais padrões.

16.1.4 O fornecimento dos carimbos, assim como toda a base necessária para a conclusão dos serviços de será responsabilidade da licitante.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do material fornecido será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do aceite (atesto) aposto na nota fiscal/fatura referente ao recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através



de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

17.1.2. Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004;

17.1.3. Se a empresa for optante pelo Simples Nacional deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Piauí;

17.3. A Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

18.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.3. As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

18.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 18.2.

18.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

18.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Piauí, terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

18.8. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

19.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº



2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

19.9. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - Minuta de Contrato

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;

19.11. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 09:00h às 16:00h, horário local.

Teresina, de de 2013.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

Benedito Melo de Araújo
Equipe de Apoio
ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.095/2012-JFPI
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de carimbos, conforme especificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 10cm x 5cm.	UN	25	16,13
2	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 8cm x 4cm.	UN	25	15,50
3	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 5cm x 2cm.	UN	25	11,50
4	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 3cm x 2cm.	UN	25	8,88
5	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 38mm x 17mm.	UN	63	22,50
6	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 47mm x 17mm.	UN	50	27,00
7	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 13mm.	UN	50	33,25
8	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 17mm.	UN	50	39,50
9	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 69mm x 30mm.	UN	50	48,25
10	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 73mm x 37mm.	UN	50	59,50

2 - JUSTIFICATIVA

O presente contrato tem por finalidade suprir as necessidades de carimbos a serem utilizados nas atividades meio e fim pelos magistrados e servidores desta Seccional e Subseções.

Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE DE ITENS e POR ITENS** para o julgamento das propostas com vistas a tornar exequível a licitação, além dos motivos abaixo relacionados:

- 1) Diminuir o número de atas de registro de preços, cujo excesso tem trazido muitos prejuízos a esta seccional frente ao reduzido quadro de servidores;
- 2) Desinteresse geral dos fornecedores em atender às atas de RP com poucos itens ou itens de pequeno vulto (muito freqüente).

3 - OBJETIVO

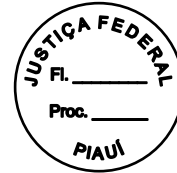
Autenticar de forma automática ou manual, com uso de almofadas, os documentos assinados ou padronizados pelos servidores e magistrados.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, categoria econômica da despesa código 3390.30.16 - material de expediente.

5. DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS

Os serviços deverão ser executados, a cada solicitação, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas). Quando a quantidade de unidades no mesmo pedido



ultrapassar a 20 (vinte), a contratada poderá solicitar prazo adicional de mais 3 (três) dias. O prazo para devolução dos carimbos será a partir da entrega à LICITANTE, mediante e-mail ou fax.

A Justiça Federal enviará a contratada, por e-mail ou fax, todas as informações e modelos dos carimbos (tamanho) e solicitará confirmação de recebimento, para efeito de contagem de prazo.

A execução dos serviços deve ser em consonância as disposições técnicas deste Termo de Referência e demais padrões.

O fornecimento dos carimbos, assim como toda a base necessária para a conclusão do serviços de será responsabilidade da licitante.

Depois de concluso, dentro do prazo estabelecido, a empresa entregará na sede da Justiça Federal situada na Av. Miguel Rosa, Nº 7315 – Redenção, todos os carimbos com os respectivos pedidos enviados via e-mail ou fax.

Observações Gerais

Para a realização dos serviços a empresa vencedora deverá observar as seguintes condições:

- a) Comprovar que possui em seu quadro permanente profissional técnico habilitado para a realização dos serviços;
- b) A empresa vencedora se comprometerá a responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para corrigi-los;

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO

A empresa contratada é obrigada a emitir nota fiscal mensal, quando tiver sido confeccionados carimbos para esta justiça. Se a quantidade total para o mês for inferior a R\$ 50,00(cinquenta reais), a empresa poderá acumular o valor e emitir uma nota para cobrir as despesas bimestrais.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas.

08. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa vencedora será aquela que **apresentar o menor valor total, ou seja, empreitada por preço global de carimbos.**

As despesas não previstas neste termo serão custeadas pela empresa licitante.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, **técnica** e econômica-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal conexas a matéria concernente às licitações e às disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí - JFPI.

ANEXO II

PROCESSO N. 1.095/2012-JFPI

PREGÃO N. 06/2013

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau - PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. ___/2013, a realizar-se em ___/___/2013, às ___ hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezada Pregoeira,



Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento de carimbos para a Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. /2013.

LOTE ÚNICO:

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	UN	25	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 10cm x 5cm.		
02	UN	25	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 8cm x 4cm.		
03	UN	25	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 5cm x 2cm.		
04	UN	25	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 3cm x 2cm.		
05	UN	63	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 38mm x 17mm.		
06	UN	50	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 47mm x 17mm.		
07	UN	50	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 13mm.		
08	UN	50	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 17mm.		
09	UN	50	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 69mm x 30mm.		
10	UN	50	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 73mm x 37mm.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega dos itens cotados.
- 3) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço

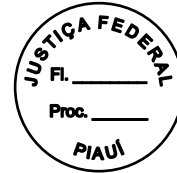
ANEXO III

PROCESSO N. 1.095/2012-JFPI

PREGÃO N. 06/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2013 PARA FORNECIMENTO DE
CARIMBOS



A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, casado, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, nos termos da lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. /2013, **RESOLVE registrar o preço** ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone/Fax _____, e-mail _____, representada por Sr. _____, CPF n. _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação:				

1.1 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/2013, do Processo Administrativo n. 1.095/2012 e Pregão Eletrônico N. /2013 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal - PI mediante a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. /2013.

2.1. O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. /2013.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Justiça Federal – PI convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

4.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal – PI deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal – PI poderá:

4.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça federal – PI procederá à revogação da ata de registro de preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

5.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

5.1.4 . sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da lei 8.666/93 ou art. 7º da lei 10.520/2002.

5.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Justiça Federal - PI, desde que devidamente justificada a vantagem e



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

7.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DO FORO:

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, __ de _____ de 2013.

DIRETOR DO FORO

FORNECEDOR

ANEXO IV

PROCESSO N. 1.095/2012-JFPI

PREGÃO N. 06/2013

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. ____/2013, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE CARIMBOS,**

**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO
PIAUI, E**

_____.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUI, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642.0001/18, sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA, brasileiro, casado, CPF n. 243.376.413-00 e RG n. 72920784-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, com CNPJ/MF n. _____, situada na _____, neste ato representada por _____, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para o fornecimento de carimbos, com base no constante do processo administrativo n. 1.095/2012-JFPI, e na Lei n. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, dos seguintes materiais:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT Anterior	Acrescido para
1	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 47mm x 17mm.	UN	40	50
2	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 13mm.	UN	40	50
3	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 17mm.	UN	40	50
4	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 69mm x 30mm.	UN	40	50
5	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 73mm x 37mm.	UN	40	50
6	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 10cm x 5cm.	UN	20	25
7	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 8cm x 4cm.	UN	20	25
8	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 5cm x 2cm.	UN	20	25



9	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 3cm x 2cm.	UN	20	25
10	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 38mm x 17mm.	UN	50	63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade suprir as necessidades de carimbos a serem utilizados nas atividades meio e fim executadas pelos servidores do quadro de pessoal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato está fundamentado no _____ da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, constante da fl. _____ do Processo Administrativo n. 1.095/2012-JFPI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação de serviços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados em consonância com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;

II - Custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os salários dos seus empregados e tudo o quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os empregados;

III - Indenizar a Administração e terceiros por prejuízos que estes venham a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

IV - Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço;

V - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento ou saneamento das falhas ocorridas;

VI - Prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

VII - Garantir a existência de todos os equipamentos, inclusive os de segurança, por ocasião da prestação dos serviços;

VIII - Cobrar o pagamento dos serviços, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

IX - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se ao seguinte:

I - Emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA;

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme item específico deste contrato;

III - Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço dos materiais objeto deste contrato será o constante da proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 47mm x 17mm.	50		
2	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 13mm.	50		
3	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 49mm x 17mm.	50		
4	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 69mm x 30mm.	50		



5	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 73mm x 37mm.	50		
6	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 10cm x 5cm.	25		
7	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 8cm x 4cm.	25		
8	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 5cm x 2cm.	25		
9	Carimbo em madeira com borracha de silicone, medindo 3cm x 2cm.	25		
10	Carimbo automático com borracha de silicone, medindo 38mm x 17mm.	63		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO		R\$		

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido será efetuado em corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sítios* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa n. 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atraso no pagamento dos serviços, conforme estipulado na cláusula décima, a contratante pagará à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal/fatura para a liquidação da despesa. Em caso de despesa mensal inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), poderá emitir fatura bimestral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão ser reajustados antes de completados doze meses da vigência contratual, conforme disposições do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas da Justiça Federal Nacional, categoria econômica da despesa código 3390.30.616 - material de expediente, constantes da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal - PI poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 87 a 88 da Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços: multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, constante da cláusula décima;

II - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO



A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de reincidência, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Teresina, ___ de _____ de 2013.

FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE -
